



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

PROJ. Nº 049
FOLHA Nº 03

Mensagem de Projeto de Lei nº 049/2025

Seringueiras/RO, 04 de abril de 2025

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 49/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, com fundamento no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido nos artigos 7º, 41, 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A presente proposição tem por objetivo reforçar dotações orçamentárias de unidades administrativas essenciais à manutenção dos serviços públicos, com destaque para a Chefia de Gabinete e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no valor total de até R\$ 607.577,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais).

A suplementação está amparada em superávit financeiro devidamente apurado, assegurando equilíbrio orçamentário e financeiro, e viabilizando o cumprimento das obrigações da Administração Municipal com pessoal e encargos.

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria indispensável ao bom andamento da gestão pública.

Cordialmente,



ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

Exercício: 2025

** Elotech **
PROJ. N° 049
FOLHA N° 04
04/04/2025

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 49/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) ~~Prefeito~~ SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 607.577,00 (seiscentos e sete mil quinhentos e setenta e sete reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
230 - 3.1.90.11.00.00 25000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.490,00
231 - 3.1.90.13.00.00 25000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.278,00
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	
229 - 3.1.90.11.00.00 25000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.701,00
228 - 3.1.90.13.00.00 25000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.108,00
Total Suplementação:		607.577,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

Exercício: 2025

**** Elotech ****
04/04/2025

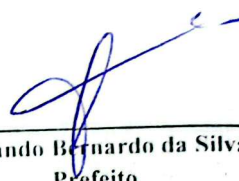
PROJ. Nº 049
FOLHA Nº 05

Page 2 of 3

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 04/04/2025.



Armando Bernardo da Silva
Prefeito

